



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL Nº 9

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1271

de 10^o de maio de 1988

"Dispõe sobre a aplicação da Unidade Referencial de Preços - URP de que trata o Decreto Lei nº 2335/87, aos servidores públicos municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais ativos e inativos, a aplicação da Unidade Referencial de Preços - URP, estabelecida nos termos do Decreto Lei nº 2335/87, a partir de 1º de abril de 1988.

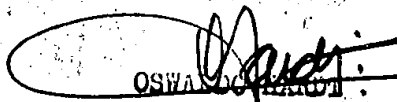
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, em 10 de maio de 1988

VICENTE LUIZ DE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO MARCHETTI
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO